



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Aviso de

CREENCIAMENTO

0001/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA DE BERIZAL MG

OBJETO

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL-MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$345.556,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA PRIMEIRA SELEÇÃO

De 17/06/2024

DATA DE VIGÊNCIA DO CREENCIAMENTO

Até o dia 16 de junho de 2025.

PREFERÊNCIAS

SIM, ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL MG EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024

CRENCIAMENTO n.º001/2024

Torna-se público que o(a) a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL MG CNPJ 01.614.602.0001-00, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos e do agente de contratações designado pela Portaria nº 017/2024, realizará **Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde bucal para eventual prestação de serviços odontológicos em unidades móveis em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Berizal-MG**, na hipótese do art. 79, I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 010/2023, 011/2024, 014/2024, 015/2024 e 017/2024 e demais normas aplicáveis.

O Credenciamento poderá ser feito a partir das **07:00h do dia 18 de junho de 2024**, com a **primeira seleção de fornecedores habilitados** ocorrendo no o **dia 25 de junho de 2024**. O credenciamento permanecerá aberto até o dia **24 de junho de 2025**, podendo qualquer interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu Credenciamento. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Berizal, na Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, no site <https://berizal.mg.gov.br/>, telefone (38)3845-8122 ou e-mail licitacao.berizalmg@gmail.com.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios para a habilitação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas, legalmente constituídas e que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para a constituição de cadastro de credenciamento e formalização de ajuste (contrato ou convênio), com vistas à execução de atendimentos, exames e procedimentos odontológicos em unidades móveis em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do território de abrangência do Município de Berizal-MG, de acordo com as especificações e quantidades expressas no Termo de Referência no Anexo II a este Edital, que obedecem à nomenclatura e aos atributos dispostos no Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, gerenciada pelo Sistema SIGTAP do Ministério da Saúde, instituída pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.
- 1.2. Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários. Com essas entidades a Administração celebrará convênios.
- 1.3. Decorrente deste processo de credenciamento público poderá ser formalizado Termo Contratual, entre a(s) instituição(ões) e/ou empresa(s) credenciada(s) e a Prefeitura Municipal de BERIZAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo definido neste Edital e em conformidade com o inciso II, §3º, Artigo 130, Capítulo I, Título VI (Da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Participação Complementar) da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, publicada pelo Ministério da Saúde.

1.4. O objeto da contratação compreenderá os seguintes itens, conforme tabela de valores abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE). ATIVIDADE COM FINALIDADE TERAPÊUTICA E CONTROLE DE UM OU MAIS DENTES COM LESÕES DE CÁRIE.	SERVI	281,00	R\$41,60	R\$11.689,60
00002	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE). APLICAÇÃO DE MATERIAL SELADOR POR DENTE EM PONTOS, SULCOS E FISSURAS, REALIZADA COM FINALIDADE PREVENTIVA DAS LESÕES DE CÁRIE.	SERVI	11,00	R\$62,40	R\$686,40
00003	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO). APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR NA FORMA DE GEL COM CONCENTRAÇÃO DE 1,23 OU NA FORMA DE VERNIZ, PODENDO USAR PINCEIS, ESCOVA DENTAL, MOLDEIRA E OUTRAS FORMAS DE APLICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PREVENIR E/OU REMINERALIZAR OS DENTES COM OU SEM LESÕES. O NÚMERO DE SESSÕES DEVE SER DEFINIDO SEGUNDO PADRÕES TÉCNICO CIENTÍFICO DE ABORDAGEM DO CASO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL AOS PROGRAMAS LOCAIS.	SERVI	562,00	R\$52,00	R\$29.224,00
00004	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA FECHAMENTO DE CAVIDADE COM OU SEM PREPARO CAVITÁRIO PARA FINS DE RESTAURAÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUÇÃO DA SEPTICEMIA BUCAL OU DE TERAPIA EXPECTANTE COMO ETAPA INTERMEDIÁRIA ATÉ QUE A RESTAURAÇÃO DEFINITIVA SEJA EXECUTADA. INCLUI-SE NESTA DENOMINAÇÃO OS PROCEDIMENTOS CONHECIDOS COMO ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CONTROLE DA INFECÇÃO INTRA BUCAL, CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA CÁRIE E A RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, DENTRE OUTRAS.	SERVI	45,00	R\$52,00	R\$2.340,00
00005	RADIOGRAFIA OCLUSAL. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAME EM FILME 5,7 CM X 7,5 CM ONDE REGISTRAM-SE IMAGENS DA MAXILA OU MANDÍBULA EM POSIÇÕES DIVERSAS, USANDO-SE ALTAS ANGULAÇÕES COM UMA GRANDE GAMA DE INDICAÇÕES.	SERVI	18,00	R\$20,80	R\$374,40
00006	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING). CONSISTE NO EXAME RADIOLÓGICO COMPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE APRIMORAR O DIAGNÓSTICO, PRINCIPALMENTE PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CÁRIES DENTÁRIAS.	SERVI	93,00	R\$8,32	R\$773,76
00007	RADIOGRAFIA PERIAPICAL. CONSISTE NO EXAME RADIOLÓGICO COMPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE APRIMORAR O DIAGNÓSTICO, VERIFICANDO A PRESENÇA DE LESÕES PERIAPICAIAS, PERDA ÓSSEAS ENTRE OUTRAS DOENÇAS QUE SE MANIFESTAM NO TECIDO DURO DA MAXILA OU MANDÍBULA.	SERVI	93,00	R\$8,32	R\$773,76
00008	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO	SERVI	187,00	R\$52,00	R\$9.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MÉDICO). CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA, OS PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTAS VÃO UTILIZAR ESTE PROCEDIMENTO PARA REGISTRAR AS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS INTERMEDIÁRIAS, DE RETORNO, TRATAMENTO TERMINADO.				
00009	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO ODONTOLÓGICO COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO E, NECESSARIAMENTE, ELABORAÇÃO DE UM PLANO PREVENTIVO - TERAPÊUTICO. IMPLICA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES EM PRONTUÁRIO. RECOMENDA-SE 01 (UMA) CONSULTA/ANO POR PESSOA.	SERVI	937,00	R\$52,00	R\$48.724,00
00010	CAPEAMENTO PULPAR. CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO EM DENTES DECÍDUOS OU PERMANENTES POR DENTE.	SERVI	112,00	R\$52,00	R\$5.824,00
00011	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR. TRATAMENTO DENTÁRIO COM O USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS E/ OU ROTATÓRIOS PARA QUALQUER TIPO DE CAVIDADE DENTÁRIA, COM EMPREGO DE MATERIAL RESTAURADOR POR DENTE QUE PODE SER RESINA, IONÔMERO DE VIDRO, COM A UTILIZAÇÃO OU NÃO DE PINO ROSQUEÁVEL.	SERVI	337,00	R\$78,00	R\$26.286,00
00012	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS POSTERIORES COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESSA RESTAURAÇÃO É RESINA COMPOSTA.	SERVI	56,00	R\$31,20	R\$1.747,20
00013	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESSA RESTAURAÇÃO É A RESINA COMPOSTA.	SERVI	56,00	R\$31,20	R\$1.747,20
00014	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR. CONSISTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO OU RESTAURAÇÕES INSATISFATÓRIAS COM EMPREGO DO AMÁLGAMA COMO MATERIAL RESTAURADOR.	SERVI	281,00	R\$78,00	R\$21.918,00
00015	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO. ESTE PROCEDIMENTO É UTILIZADO QUANDO NÃO CONSEGUE OBTURAR O DENTE EM UMA ÚNICA SESSÃO, NAS SESSÕES DE DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS RADICULARES PARA RETRATAMENTO ENDODÔNTICO TRATAMENTO DE DENTES COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA , DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS.	SERVI	112,00	R\$78,00	R\$8.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00016	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA, RETRATAMENTO ENDODÔNTICO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE RAÍZES E CONDUTOS RADICULARES.	SERVI	75,00	R\$104,00	R\$7.800,00
00017	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA E MORTA.	SERVI	225,00	R\$182,00	R\$40.950,00
00018	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA.	SERVI	225,00	R\$130,00	R\$29.250,00
00019	PULPOTOMIA DENTÁRIA TRATAMENTO DA POLPA CORONAL, MANTENDO A VITALIDADE E FUNCIONALIDADE DA POLPA RADICULAR DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	SERVI	46,00	R\$52,00	R\$2.392,00
00020	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)*. PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA E CÁLCULO DENTAL SUBGENGIVAS ATRAVÉS DA RASPAGEM E ALISAMENTO DA SUPERFÍCIE RADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.	SERVI	1.181,00	R\$17,33*	R\$20.466,73
00021	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. CONSISTE NO PROCEDIMENTO REALIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA REMOVER PLACA BACTERIANA DAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR DOENÇAS BUCAIS. PODENDO SER REALIZADO COM JATO DE BICARBONATO OU UTILIZANDO ESCOVA DE ROBSON E/OU TAÇA DE BORRACHA COM PASTA PROFILÁTICA OU PEDRA POMES.	SERVI	112,00	R\$52,00	R\$5.824,00
00022	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)**. PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DE INDUTOS, PLACA BACTERIANA E CÁLCULO DENTAL SUPRAGENGIVAS ATRAVÉS DA RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIE CORONO-RADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.	SERVI	1.715,00	R\$22,53**	R\$38.638,95
00023	DRENAGEM DE ABSCESSO. CONSISTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PROMOVER A DRENAGEM DE COLEÇÃO PURULENTA NA DERME E TECIDO SUBCUTÂNEO ADJACENTE. EM ALGUNS CASOS PODE SER NECESSÁRIA A COLOCAÇÃO DE UM DRENO DENTRO DO ESPAÇO DEIXADO PELO ABSCESSO CUTÂNEO PARA FACILITAR A DRENAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS.	SERVI	18,00	R\$78,00	R\$1.404,00
00024	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA. CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA ONDE SE FAZ UMA INCISÃO (CORTE) AO REDOR OU EM QUALQUER OUTRA FORMA PARA RETIRADA DA LESÃO E APÓS PARADO O	SERVI	110,00	R\$62,40	R\$6.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SANGRAMENTO POR TÉCNICAS CIRÚRGICAS, PODE SER REALIZADA OU NÃO A SUTURA NA PELE, ANEXOS OU MUCOSA. O PROCEDIMENTO, TAMBÉM, CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE SUTURAS SIMPLES EM FERIMENTOS DE PELE, ANEXOS OU MUCOSA.				
00025	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA. CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, EM FORMATO DE FUSO, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA A MUCOSA. A FERIDA CIRÚRGICA É FECHADA COM SUTURA QUE PODE TER OU NÃO PONTOS. NO CASO DE EXISTIREM PONTOS EXTERNOS, ESTES PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS E SE A SUTURA FOR COM FIO ABSORVÍVEL, NÃO NECESSITA DE RETIRADA. ESTÁ INDICADA PARA EXCISÃO DE CISTOS OU OUTRAS LESÕES BENIGNAS DA MUCOSA DA BOCA.	SERVI	37,00	R\$62,40	R\$2.308,80
00026	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES DECÍDUOS ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES COM SUTURA QUANDO INDICADO.	SERVI	28,00	R\$52,00	R\$1.456,00
00027	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES PERMANENTES ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES, COM SUTURA QUANDO NECESSÁRIO.	SERVI	157,00	R\$78,00	R\$12.246,00
00028	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE. REMOÇÃO MÚLTIPLA DE RESTOS RADICULARES OU DE DENTES COM EXODONTIA INDICADA POR CÁRIE OU PERIODONTITES CRÔNICAS (PRINCIPALMENTE EM CASOS DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO POSTERIOR).	SERVI	9,00	R\$197,60	R\$1.778,40
00029	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL OBJETIVANDO ELIMINAR PROBLEMAS QUE AFETAM AS FURCAS OU COMPROMETEM UMA OU MAIS RAÍZES SEM QUE A EXODONTIA ESTEJA INDICADA.	SERVI	3,00	R\$104,00	R\$312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00030	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO). PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE DENTES QUE PERMANECERAM RETIDOS EM NÍVEL ÓSSEO, MUCOSO OU IMPACTADO EM DENTES VIZINHOS, MESMO APÓS O SEU PERÍODO NORMAL DE ERUPÇÃO.	SERVI	3,00	R\$197,60	R\$592,80
00031	TRATAMENTO DE ALVEOLITE. CONSISTE NA IRRIGAÇÃO E CURETAGEM COM APLICAÇÃO DE CURATIVO MEDICAMENTOSO EM ALVÉOLOS DENTÁRIOS COM CICATRIZAÇÃO TARDIA.	SERVI	16,00	R\$52,00	R\$832,00
00032	ULOTOMIA/ULECTOMIA. INCISÃO OU REMOÇÃO DE TECIDO GENGIVAL FIBROSO QUE ESTEJA DIFICULTANDO O IRROMPIMENTO DENTÁRIO.	SERVI	45,00	R\$41,60	R\$1.872,00
				TOTAL	R\$345.556,00

1.4.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Os valores de remuneração dos serviços a serem prestados foram atribuídos com base no percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o Valor Total de cada procedimento apresentado pela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos – CBHPO, organizada pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos – CNCC, vinculada ao Conselho Federal de Odontologia - CFO, conselho de classe dos profissionais da área, com exceção das Raspagens Supra e Sub gengivais, que foi apurado o valor por sextante, conforme justificativas apresentadas nos documentos anexos.

1.6. A CREDENCIADA compromete-se, a atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com todos os termos constantes no presente edital e anexos.

2. DO PROCESSAMENTO

2.1. O presente processo para credenciamento de prestadores de serviços de saúde deverá obedecer às seguintes etapas:

2.1.1. Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Credenciamento;

2.1.2. Etapa de inscrição e cadastro das entidades privadas interessadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 2.1.3. Análise da habilitação pelo setor responsável;
- 2.1.4. Primeira Seleção e Divulgação dos prestadores habilitados;
- 2.1.5. Adjudicação e homologação de cada credenciamento, com a devida publicação;
- 2.1.6. Assinatura do termo contratual;
- 2.1.7. Publicação do extrato do contrato.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1. A participação no credenciamento ocorrerá por meio do Sistema de Procedimento Eletrônico, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e poderão participar do credenciamento todos os interessados correspondente a linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O plataforma Licitar Digital poderá ser acessado pela web ou pelo endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico da Licitar Digital, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Credenciamento e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas, entidades privadas, filantrópicas, de fins não econômicos e de fins lucrativos, legalmente constituídas, especializadas em Saúde Bucal, prestadoras de serviços Odontológicos, cadastrados ou não na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas legalmente constituídas interessadas em se credenciar por meio desta Credenciamento, deverão observar os critérios relacionados no Termo de Referência no Anexo II deste Edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a(s) CONTRATADA(S).

4.4. As propostas encaminhadas deverão ser referentes à prestação de serviços em regime ambulatorial EXCLUSIVAMENTE nas dependências das unidades móveis pertencentes à(s) CONTRATADA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Cada unidade móvel odontológica deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) consultórios ou cadeiras odontológicas, não sendo aceitas propostas de serviços cujos equipamentos, materiais odontológicos e cadeiras não estejam dispostas na unidade móvel.

4.8. Serão credenciados serviços montados sobre unidade veicular, especificamente projetada para esta natureza, desde que providas condições de trafegabilidade compatíveis com a sensibilidade dos equipamentos e tecnologia embarcados.

4.9. As instituições ou empresas interessadas deverão ofertar procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico e/ou cirúrgicos para pacientes adultos e/ou pediátricos, especificamente nas modalidades de baixa complexidade odontológica a serem executados pelo período e em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas a legislação vigente sobre a matéria e normas infralegais do Ministério da Saúde e outros órgãos gestores do SUS.

4.10. As instituições interessadas deverão ofertar os serviços em linhas de cuidado integrais à saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal, de acordo com a necessidade de cada paciente, incluindo a realização de consultas odontológicas, solicitação e avaliação de exames complementares ao diagnóstico, realização de procedimento clínico e/ou cirúrgico, acompanhamento pré e pós operatório imediato e tardio até a alta definitiva.

4.11. As Instituições interessadas deverão estar devidamente regularizadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e deverão atender às instruções de regulação da CONTRATANTE nas solicitações de encaminhamentos clínico/cirúrgicos e procedimentos ambulatoriais.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Agente de Contratações e equipe de contratações.
 - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do edital convocatório e Termo de Referência para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não encaminhados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 5.11. Os documentos de habilitação, termos e demais documentos exigidos neste edital e em seus anexos deverão ser enviados via Sistema de Procedimento Eletrônico, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital>.
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para se habilitar ao Credenciamento o interessado deverá apresentar Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:
- 6.1.1. Indicação do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos, datada e assinada pelo representante legal, conforme consta do contrato social.
- 6.1.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- 6.1.3. A apresentação da proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento.
- 6.1.4. A proposta encaminhada deverá considerar que é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

- 7.1. Constitui condição para a celebração do ajuste a apresentação da seguinte documentação:
- 7.1.1. Relação do corpo clínico, com qualificação de todos os membros da equipe odontologia e técnica envolvidos com a realização dos serviços contratados, com descrição da capacitação profissional e documentos comprobatórios da mesma, conforme listagem abaixo:
- 7.1.1.1. Documento de Identidade com foto;
- 7.1.1.2. Registro nos respectivos conselhos profissionais, com as respectivas especialidades, se couber;
- 7.1.1.3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.1.1.4. Diploma do respectivo curso técnico profissionalizante, graduação em nível superior, pós-graduações e especializações relacionadas à área assistencial contratada
- 7.1.2. Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
- 7.1.2.1. Documento de identidade com foto;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 7.1.2.3. Diploma de conclusão de curso de graduação em curso superior de Odontologia, reconhecido pelo MEC;
- 7.1.2.4. Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e no Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo o registro de especialidades, se tiver;
- 7.1.2.5. Comprovação de vínculo profissional com a proponente (contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho), sendo permitida a contratação formal de profissional autônomo que preencha os requisitos técnicos necessários e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 7.1.2.6. Comprovação da indicação de Responsabilidade Técnica junto ao CRO, em atendimento à Resolução e normas técnicas do Conselho de Classe.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser participar deste Credenciamento não terá contratação preferencial e não usufruirá dos benefícios concedidos pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº123/2006, uma vez que o artigo 49, inciso IV da mesma lei dispõe que estes não se aplicam quando a licitação for inexigível com base legal no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

- 9.1. Após o credenciamento, caso se conclua pela habilitação, será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a CREDENCIADA para assinar o “Termo de Credenciamento”.
- 9.3. A CREDENCIADA terá o prazo de *03 (Três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Credenciamento.
 - 9.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *03 (Três) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 9.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Credenciada e aceita pela Administração.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

9.6. Para fins de prorrogação contratual o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 será utilizado como base legal.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este EDITAL DE CREDENCIAMENTO ou, ainda, para impugná-lo, desde que o faça em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação, em campo específico no sistema da Licitar Digital.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> por e-mail institucional do município licitacaoberizalmg@gmail.com.

10.3. A Administração deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da protocolização do requerimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. O acolhimento ao pedido de impugnação implicará na suspensão do presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, devendo ser designada nova data para a publicação de novo Edital.

10.6. A solicitação de impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento.
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 12.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Credenciamento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Primeira Seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.7. À Prefeitura do Município de BERIZAL reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos credenciados o direito a indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da mesma Lei.

13.8. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Berizal, a qualquer tempo, a Instituição que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do CONTRATO/CONVÊNIO, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS encaminhado pela Coordenadoria de Apoio à Atenção à Saúde Bucal, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Credenciamentos e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

13.10.2. ANEXO II - Termo de Referência.

13.10.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar.

13.10.3. ANEXO III – Requerimento de Credenciamento.

13.10.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade.

13.10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Contrariedade do Artigo 9ª, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.10.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Ocupação de Cargo no Sistema Único de Saúde.

13.10.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica para Cumprimento do Objeto.

13.10.8. ANEXO VIII - Minuta do Termo de Credenciamento.

Berizal MG, 14 de Junho de 2024

João Carlos Lucas Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024

CRENCIAMENTO n.º001/2024

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Empresa/Instituição..

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 Para as instituições filantrópicas, anexar cópia válida do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

1.4 Declarações e Termos:

- 1.4.1 Declaração de que não emprega servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de BERIZAL, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao § 1º, conforme modelo no ANEXO V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 1.4.2 Declaração de que nenhum dirigente, sócio ou funcionário da entidade exerce cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no artigo 28 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, conforme modelo no ANEXO VI.
- 1.4.3 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade – ANEXO IV.
- 1.4.4 Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição, conforme ANEXO VII que, expressamente, tem disponibilidade, de acordo com a Capacidade Técnica, Instalações Físicas e de Recursos Humanos, para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 Qualificação técnica:

- 1.5.1 *Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Odontologia do Estado sede da empresa, conforme Lei Federal 4.324/1964.*
- 1.5.2 *Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Credenciamento, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, no(s) qual(is) se comprove(m) que a empresa já realizou serviços similares ao objeto deste Credenciamento, comprovando a prestação de serviços equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas neste Edital e seus anexos. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição contida neste Edital e no Termo de Referência.*
- 1.5.3 *Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, contendo a relação de todos os equipamentos e profissionais de saúde envolvidos na prestação de serviços.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024

CRENCIAMENTO n.º001/2024

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e condições para o futuro **Chamamento Público - Credenciamento** para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde bucal para eventual prestação de serviços odontológicos em unidades móveis em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Berizal-MG, conforme Estudo Técnico Preliminar desenvolvido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Optar pela contratação de uma empresa especializada, conforme motivos já apontados no ETP, demonstra-se como uma solução prática, econômica e eficiente para expandir a oferta de cuidados odontológicos no município de Berizal, atendendo de forma abrangente e inclusiva as necessidades eventuais da população.

2.2. A Constituição Federal de 1988, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.

2.3. De acordo com o texto da Lei Orgânica do SUS (Lei 8080, de 1990), artigo 7, as ações e serviços devem obedecer aos princípios de: a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; b) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema; e c) Igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

2.4. Alinhada aos princípios de integralidade, universalidade e equidade no atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Berizal-MG identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis no município de Berizal-MG, sendo uma medida fundamental para assegurar a ampliação do acesso e a qualidade dos cuidados de saúde bucal, promovendo um cuidado mais abrangente e inclusivo para toda a população.

2.5. Desta maneira, a contratação de instituição(ões) privada(s) para participação complementar ao Sistema Único de Saúde de BERIZAL foi solicitada em função da imprescindível obrigação de prover solução para atender, de forma segura, eficaz e eficiente, ao interesse público local, satisfazendo desta forma as necessidades de saúde da sociedade berizalense, principalmente quanto à priorização e à execução de ações de atenção à Saúde Bucal voltadas à população periférica e em situação de extrema vulnerabilidade social.

2.6. Desta maneira, a presente contratação verificou-se como a solução mais segura para garantir a promoção das ações de Saúde Bucal e o fortalecimento da Atenção Básica no município, sobretudo pela facilitação da promoção do acesso universal da assistência integral em Saúde Bucal que pode ser obtido a partir da estruturação dos atendimentos em unidades móveis e itinerantes, que promovem imediata ampliação da oferta de atendimento odontológico em locais de difícil acesso no município. A contratação pretendida, deste modo, beneficiará, inicialmente, toda a população que aguarda a realização de atendimentos odontológicos em fila de espera, priorizando, contudo, o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, proveniente de comunidades periféricas e distantes, especialmente idosos, crianças e adolescentes, com o objetivo de realizar o diagnóstico precoce de agravos de maior gravidade em Saúde Bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serão credenciadas pessoas jurídicas para a realização, exclusivamente em Unidades Móveis, de procedimentos odontológicos nas modalidades de baixa complexidade odontológica, a serem executados no âmbito do território de abrangência do Município de BERIZAL-MG, de acordo com as especificações e quantidades expressas na tabela abaixo, que obedecem à nomenclatura e aos atributos dispostos no Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, gerenciada pelo Sistema SIGTAP do Ministério da Saúde, instituída pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.

3.2. Os valores apresentados foram estabelecidos com base na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos – CBHPO, organizada pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos – CNCC, aplicado um redutor de 50% dos valores constantes naquela tabela, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população, ficando os valores a serem cobrados correspondentes a 50% daquela tabela CBHPO, * **com exceção das Raspagens Supra e Sub gengivais, que foi apurado o valor por sextante:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL					
ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE). ATIVIDADE COM FINALIDADE TERAPÊUTICA E CONTROLE DE UM OU MAIS DENTES COM LESÕES DE CÁRIE.	SERVI	281,00	R\$41,60	R\$11.689,60
00002	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE). APLICAÇÃO DE MATERIAL SELADOR POR DENTE EM PONTOS, SULCOS E FISSURAS, REALIZADA COM FINALIDADE PREVENTIVA DAS LESÕES DE CÁRIE.	SERVI	11,00	R\$62,40	R\$686,40
00003	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO). APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR NA FORMA DE GEL COM CONCENTRAÇÃO DE 1,23 OU NA FORMA DE VERNIZ, PODENDO USAR PINCEIS, ESCOVA DENTAL, MOLDEIRA E OUTRAS FORMAS DE APLICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PREVENIR E/OU REMINERALIZAR OS DENTES COM OU SEM LESÕES. O NÚMERO DE SESSÕES DEVE SER DEFINIDO SEGUNDO PADRÕES TÉCNICO CIENTÍFICO DE ABORDAGEM DO CASO E DO ACOMPANHAMENTO DO	SERVI	562,00	R\$52,00	R\$29.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PROFISSIONAL AOS PROGRAMAS LOCAIS.				
00004	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA FECHAMENTO DE CAVIDADE COM OU SEM PREPARO CAVITÁRIO PARA FINS DE RESTAURAÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUÇÃO DA SEPTICEMIA BUCAL OU DE TERAPIA EXPECTANTE COMO ETAPA INTERMEDIÁRIA ATÉ QUE A RESTAURAÇÃO DEFINITIVA SEJA EXECUTADA. INCLUI-SE NESTA DENOMINAÇÃO OS PROCEDIMENTOS CONHECIDOS COMO ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CONTROLE DA INFECÇÃO INTRA BUCAL, CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA CÁRIE E A RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, DENTRE OUTRAS.	SERVI	45,00	R\$52,00	R\$2.340,00
00005	RADIOGRAFIA OCLUSAL. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAME EM FILME 5,7 CM X 7,5 CM ONDE REGISTRAM-SE IMAGENS DA MAXILA OU MANDÍBULA EM POSIÇÕES DIVERSAS, USANDO-SE ALTAS ANGULAÇÕES COM UMA GRANDE GAMA DE INDICAÇÕES.	SERVI	18,00	R\$20,80	R\$374,40
00006	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING). CONSISTE NO EXAME RADIOLÓGICO COMPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE APRIMORAR O DIAGNÓSTICO, PRINCIPALMENTE PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CÁRIES DENTÁRIAS.	SERVI	93,00	R\$8,32	R\$773,76
00007	RADIOGRAFIA PERIAPICAL. CONSISTE NO EXAME RADIOLÓGICO COMPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE APRIMORAR O DIAGNÓSTICO, VERIFICANDO A PRESENÇA DE LESÕES PERIAPICAIS, PERDA ÓSSEAS ENTRE OUTRAS DOENÇAS QUE SE MANIFESTAM NO TECIDO DURO DA MAXILA OU MANDÍBULA.	SERVI	93,00	R\$8,32	R\$773,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00008	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO). CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA, OS PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTAS VÃO UTILIZAR ESTE PROCEDIMENTO PARA REGISTRAR AS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS INTERMEDIÁRIAS, DE RETORNO, TRATAMENTO TERMINADO.	SERVI	187,00	R\$52,00	R\$9.724,00
00009	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO ODONTOLÓGICO COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO E, NECESSARIAMENTE, ELABORAÇÃO DE UM PLANO PREVENTIVO -TERAPÊUTICO. IMPLICA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES EM PRONTUÁRIO. RECOMENDA-SE 01 (UMA) CONSULTA/ANO POR PESSOA.	SERVI	937,00	R\$52,00	R\$48.724,00
00010	CAPEAMENTO PULPAR. CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO EM DENTES DECÍDUOS OU PERMANENTES POR DENTE.	SERVI	112,00	R\$52,00	R\$5.824,00
00011	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR. TRATAMENTO DENTÁRIO COM O USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS E/ OU ROTATÓRIOS PARA QUALQUER TIPO DE CAVIDADE DENTÁRIA, COM EMPREGO DE MATERIAL RESTAURADOR POR DENTE QUE PODE SER RESINA, IONÔMERO DE VIDRO, COM A UTILIZAÇÃO OU NÃO DE PINO ROSQUEÁVEL.	SERVI	337,00	R\$78,00	R\$26.286,00
00012	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES	SERVI	56,00	R\$31,20	R\$1.747,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DECÍDUOS POSTERIORES COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESTA RESTAURAÇÃO É RESINA COMPOSTA.				
00013	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESTA RESTAURAÇÃO É A RESINA COMPOSTA.	SERVI	56,00	R\$31,20	R\$1.747,20
00014	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR. CONSISTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO OU RESTAURAÇÕES INSATISFATÓRIAS COM EMPREGO DO AMÁLGAMA COMO MATERIAL RESTAURADOR.	SERVI	281,00	R\$78,00	R\$21.918,00
00015	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO. ESTE PROCEDIMENTO É UTILIZADO QUANDO NÃO CONSEGUE OBTURAR O DENTE EM UMA ÚNICA SESSÃO, NAS SESSÕES DE DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS RADICULARES PARA RETRATAMENTO ENDODÔNTICO TRATAMENTO DE DENTES COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA, DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS.	SERVI	112,00	R\$78,00	R\$8.736,00
00016	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA, RETRATAMENTO ENDODÔNTICO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE RAÍZES E CONDUTOS RADICULARES.	SERVI	75,00	R\$104,00	R\$7.800,00
00017	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA E MORTA.	SERVI	225,00	R\$182,00	R\$40.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00018	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA.	SERVI	225,00	R\$130,00	R\$29.250,00
00019	PULPOTOMIA DENTÁRIA TRATAMENTO DA POLPA CORONAL, MANTENDO A VITALIDADE E FUNCIONALIDADE DA POLPA RADICULAR DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	SERVI	46,00	R\$52,00	R\$2.392,00
00020	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)*. PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA E CÁLCULO DENTAL SUBGENGIVAS ATRAVÉS DA RASPAGEM E ALISAMENTO DA SUPERFÍCIE RADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.	SERVI	1.181,00	R\$17,33*	R\$20.466,73
00021	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. CONSISTE NO PROCEDIMENTO REALIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA REMOVER PLACA BACTERIANA DAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR DOENÇAS BUCAIS. PODENDO SER REALIZADO COM JATO DE BICARBONATO OU UTILIZANDO ESCOVA DE ROBSON E/OU TAÇA DE BORRACHA COM PASTA PROFILÁTICA OU PEDRA POMES.	SERVI	112,00	R\$52,00	R\$5.824,00
00022	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)**. PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DE INDUTOS, PLACA BACTERIANA E CÁLCULO DENTAL SUPRAGENGIVAS ATRAVÉS DA RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIE CORONORADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.	SERVI	1.715,00	R\$22,53**	R\$38.638,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00023	DRENAGEM DE ABSCESSO. CONSISTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PROMOVER A DRENAGEM DE COLEÇÃO PURULENTO NA DERME E TECIDO SUBCUTÂNEO ADJACENTE. EM ALGUNS CASOS PODE SER NECESSÁRIA A COLOCAÇÃO DE UM DRENO DENTRO DO ESPAÇO DEIXADO PELO ABSCESSO CUTÂNEO PARA FACILITAR A DRENAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS.	SERVI	18,00	R\$78,00	R\$1.404,00
00024	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA. CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA ONDE SE FAZ UMA INCISÃO (CORTE) AO REDOR OU EM QUALQUER OUTRA FORMA PARA RETIRADA DA LESÃO E APÓS PARADO O SANGRAMENTO POR TÉCNICAS CIRÚRGICAS, PODE SER REALIZADA OU NÃO A SUTURA NA PELE, ANEXOS OU MUCOSA. O PROCEDIMENTO, TAMBÉM, CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE SUTURAS SIMPLES EM FERIMENTOS DE PELE, ANEXOS OU MUCOSA.	SERVI	110,00	R\$62,40	R\$6.864,00
00025	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA. CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, EM FORMATO DE FUSO, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA A MUCOSA. A FERIDA CIRÚRGICA É FECHADA COM SUTURA QUE PODE TER OU NÃO PONTOS. NO CASO DE EXISTIREM PONTOS EXTERNOS, ESTES PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS E SE A SUTURA FOR COM FIO ABSORVÍVEL, NÃO NECESSITA DE RETIRADA. ESTÁ INDICADA PARA EXCISÃO DE CISTOS OU OUTRAS LESÕES BENIGNAS DA MUCOSA DA BOCA.	SERVI	37,00	R\$62,40	R\$2.308,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00026	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES DECÍDUOS ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES COM SUTURA QUANDO INDICADO.	SERVI	28,00	R\$52,00	R\$1.456,00
00027	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES PERMANENTES ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES, COM SUTURA QUANDO NECESSÁRIO.	SERVI	157,00	R\$78,00	R\$12.246,00
00028	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE. REMOÇÃO MÚLTIPLA DE RESTOS RADICULARES OU DE DENTES COM EXODONTIA INDICADA POR CÁRIE OU PERIODONTITES CRÔNICAS (PRINCIPALMENTE EM CASOS DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO POSTERIOR).	SERVI	9,00	R\$197,60	R\$1.778,40
00029	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL OBJETIVANDO ELIMINAR PROBLEMAS QUE AFETAM AS FURCAS OU COMPROMETEM UMA OU MAIS RAÍZES SEM QUE A EXODONTIA ESTEJA INDICADA.	SERVI	3,00	R\$104,00	R\$312,00
00030	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO). PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE DENTES QUE PERMANECERAM RETIDOS EM NÍVEL ÓSSEO, MUCOSO OU IMPACTADO EM DENTES VIZINHOS, MESMO APÓS O SEU PERÍODO NORMAL DE ERUPÇÃO.	SERVI	3,00	R\$197,60	R\$592,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00031	TRATAMENTO DE ALVEOLITE. CONSISTE NA IRRIGAÇÃO E CURETAGEM COM APLICAÇÃO DE CURATIVO MEDICAMENTOSO EM ALVÉOLOS DENTÁRIOS COM CICATRIZAÇÃO TARDIA.	SERVI	16,00	R\$52,00	R\$832,00
00032	ULOTOMIA/ULECTOMIA. INCISÃO OU REMOÇÃO DE TECIDO GENGIVAL FIBROSO QUE ESTEJA DIFICULTANDO O IRROMPIMENTO DENTÁRIO.	SERVI	45,00	R\$41,60	R\$1.872,00
				TOTAL	R\$345.556,00

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ocorrerá por meio do **CRENCIAMENTO**, pois o procedimento permite maior agilidade e flexibilidade na contratação, possibilitando que múltiplas empresas especializadas possam se cadastrar e prestar serviços de acordo com as necessidades emergentes e variações na demanda. Isso é crucial para áreas da saúde, onde a demanda pode flutuar significativamente, e a capacidade de resposta rápida é essencial para garantir a continuidade e eficiência do atendimento.

4.2. O presente Credenciamento tem como objetivo principal a contratação da maior rede possível de prestadores de serviços para realização de uma gama considerável de diferentes procedimentos e atendimentos com preço pré-fixado, para fins de ampliação do acesso da população ao atendimento odontológico, suprimindo a necessidade de atendimento da demanda reprimida do município, que se mostra muito superior à oferta de serviços públicos nesta área.

4.3. Além disso, o credenciamento permite que novos fornecedores se juntem ao longo do tempo, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para cada nova demanda.

4.4. O Credenciamento proposto, portanto, visa ampliar as opções da Administração Pública para aumentar a cobertura em Saúde Bucal e a oferta assistencial em serviços odontológicos, observando que a municipalidade se dispõe a contratar todos aqueles que ofereçam os serviços enquadrados nas especificações técnicas deste Termo de Referência, em igualdade de condições, não existindo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde em restringir o número de contratados, resguardando assim o princípio da impessoalidade que rege as contratações públicas para atender ao interesse público envolvido.

4.5. A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de saúde, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, extinguindo-se a competitividade e caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no disposto no Inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

cumprimento das exigências estabelecidas no neste Termo de Referência, no ETP, no futuro edital e contrato, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação de sua rede pública de saúde, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados-, poderá contratar com a Prefeitura do Município de BERIZAL e atender a população para a qual se destina o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde como essenciais para a prestação de serviços de saúde de forma humana e digna, com a qualidade e a segurança necessárias.

4.7. A qualificação no Credenciamento não implicará na obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL solicitar à CREDENCIADA a prestação dos serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência, que são essencialmente complementares às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL.

4.8. Portanto, o credenciamento é uma estratégia mais dinâmica e eficiente, alinhada com as necessidades de rapidez, qualidade e flexibilidade na gestão dos serviços de saúde bucal no município.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Durante a execução dos serviços, o fornecedor deverá confirmar todas as especificações técnicas com o gestor do contrato para assegurar total conformidade com os requisitos e necessidades do Município de Berizal.

5.2. O gestor do contrato acompanhará as etapas de preparação e execução dos serviços, garantindo que a qualidade e quantidades esperada sejam alcançadas e que os prazos de entrega sejam cumpridos.

5.3. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, garantindo que qualquer questão operacional ou técnica seja prontamente resolvida.

5.4. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Berizal-MG.

5.5. Após a execução dos serviços, deverá ser emitida e apresentada a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da adesão e da execução contratual será executada pelos agentes nomeados para tais funções mediante a Portaria nº 015/2024 expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, garantindo o cumprimento das especificações, a forma de execução do serviço estabelecido e o cumprimento dos prazos.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

7.1. Para a execução do objeto deste Credenciamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor de no mínimo 01 (uma) unidade móvel, respeitadas obrigatoriamente as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

7.2. A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) se apresentar como consultórios odontológicos estruturados em veículo(s) adaptado(s) do tipo caminhão, carreta ou similar equivalente, em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, e com toda a documentação regularizada (IPVA, DPVAT e CRLV).

7.3. A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) ser disponibilizada(s) com quilometragem livre, correndo por conta da(s) CONTRATADA(S) todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, limpeza, consertos e reparos, abastecimento, multas de trânsito, taxas de reboque e diárias de depósito, entre outras.

7.4. Para a realização dos atendimentos, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar aos seus profissionais os materiais odontológicos de consumo, EPIs, medicamentos e materiais de assepsia e antissepsia em quantidades e qualidade suficientes, de acordo com os protocolos estabelecidos em normativas, protocolos clínicos e técnicos e legislação pertinentes à área, em especial àquelas que dizem respeito às normas sanitárias e demais portarias e diretrizes do Ministério da Saúde.

7.5. A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) constituir-se de veículos devidamente adaptado(s) e acessível(is) para a realização dos procedimentos listados por este Termo de Referência, considerando ainda as exigências sanitárias e legais pertinentes à área.

7.6. A(s) unidade(s) móvel(is) será(ão) compostas minimamente, por 05 (cinco) consultórios odontológicos equipados por:

- a. cadeira odontológica completa;
- b. kit de peça de mão contendo caneta de alta e baixa rotação;
- c. compressor odontológico;
- d. aparelho amalgamador;
- e. aparelho fotopolimerizador;
- f. autoclave;
- g. instrumentais e materiais permanentes odontológicos (alavancas inox adulto e infantil; alavancas Seldin adulto; alveolótomos; aplicador para cimento de hidróxido de cálcio; arcos de Yang e Ostby; bandeja de aço; brunidor; cabo para bisturi; cabo para espelho; caixas metálicas inoxidáveis com tampa; calcador de Paiva; calcador Ward de vários números; colgadura; compasso Willis; condensadores Hollembach 3s; curetas periodontais; esculpador Lecron; espátulas de Nº. 01, 31 e 36; espátula de cera Nº. 7; espátula de cimento Nº. 24; espelho de mão e de parede; espelho bucal; extirpa-nervos; fórceps infantis e adultos de vários números; gral de borracha; grampos para isolamento absoluto; lamparina a álcool; limas ósseas; limpador de brocas; macro-escova; macro-modelo; óculos de proteção; pedra de afiar curetas periodontais; perfurador de lençol de borracha; pinça porta grampo; pinça anatômica serrilhada de 14 cm; pinça Muller; pinça clínica; pinças Halstead tipo mosquito curvas e retas; placa de vidro; pote Dappen; porta-agulha; porta- amálgama; porta-matriz; punch de 4,5 ou 6 mm; régua de Fox; removedor de brocas; seringa luer-lock para irrigação; seringa carpule; sindesmótomo; sonda exploradora; sonda milimetrada; sugador cirúrgico; tesoura Metzembbaum de 14 cm reta; tesouras cirúrgicas retas e curvas, íris e standart);
- h. ar condicionado;
- i. iluminação e ventilação adequadas;
- j. frigobar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- k. bombas automáticas;
- l. escovódromo portátil com pias;
- m. toldo retrátil (para proteção contra o sol e chuvas no entorno da unidade móvel);
- n. caixa d'água;
- o. grupo gerador;
- p. elevador(es) e/ou rampas para acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais;
- q. 2 (dois) computadores ou notebooks com configuração mínima que atenda às necessidades de sistema informatizado de gestão em saúde;
- r. impressora para impressão de receitas ou fichas de atendimento e/ou que se fizer necessário;
- s. qualquer outro equipamento e/ou material permanente e/ou de consumo que se configure como essencial para a realização dos procedimentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência e para a execução contratual conforme especificada no Edital e seus anexos.

7.7. A execução dos serviços ocorrerá, minimamente em quatro dias da semana, de segunda a domingo, estimando-se o atendimento de no mínimo 70 pessoas por dia, considerando o atendimento simultâneo de no mínimo de 5 cadeiras odontológicas. Estes poderão acontecer em períodos compreendidos no horário das 08:00h às 21:00h, devendo ser iniciados no dia em que a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária requisitar, mediante comunicação prévia à(s) empresa(s) contratada(s).

7.8. Os horários e o número de atendimentos diários deverão ser pactuados mediante a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, considerando que cada cadeira odontológica deverá apresentar uma produção mínima de 14 (quatorze) pacientes/dia, devendo realizar atendimentos nas seguintes áreas, sendo proibida a utilização dos pacientes para fins de experimentação pela equipe multiprofissional contratada ou a permissão de tal para terceiros:

- a. Procedimentos Preventivos;
- b. Cirurgia;
- c. Dentística;
- d. Periodontia Clínica e Cirúrgica;
- e. Endodontia.

7.9. Os atendimentos serão iniciados na(s) unidade(s) móvel(is) pontualmente no horário pactuado, priorizando eventuais casos graves detectados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados para atendimento. Por atendimento entende-se a realização de consultas, dos procedimentos e dos exames previstos neste Termo de Referência, além da prescrição adequada de medicação quando se fizer necessária, observando a cesta de medicamentos disponíveis no sistema municipal de saúde de Berizal.

7.10. Para cada pessoa atendida deverá ser elaborado um prontuário médico (Ficha de Atendimento), em duas vias, e/ou em arquivo digital, que deverá ser posteriormente entregue, para a Secretaria Municipal de Saúde, uma via carimbada com o nome completo e registro no Conselho Regional de Odontologia e assinada pelo profissional que realizou o atendimento.

7.11. Nos casos em que for identificada a necessidade de intervenções de Média Complexidade (contidas ou não no elenco, onde não haja possibilidade de realização no serviço móvel) e Alta Complexidade, ou de realização de exames complementares (não previstos no escopo deste ETP), a equipe odontológica da(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) promover os encaminhamentos dos usuários às Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Berizal-MG, conforme territorialidade e orientações da própria Secretaria Municipal.

7.12. A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por dimensionar, organizar e gerenciar todos os recursos humanos e materiais necessários para execução do objeto contratual, no que tange aos serviços e procedimentos odontológicos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.13. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar todos os profissionais de saúde em dimensionamento adequado e suficiente para a realização do(s) serviço(s) contratado(s) e garantindo o pleno atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, disponibilizando-os em mais de uma unidade móvel, se necessário, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados de acordo com as normas técnicas, legais e infralegais que regem e disciplinam a matéria relacionada.

7.14. A(s) CONTRATADA(S) responderá(ão) única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive dentistas e médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos membros de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus e de toda e qualquer responsabilidade relacionada à matéria.

7.15. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) se responsabilizar por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da(s) CONTRATADA(S) alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, seja civil, criminal, previdenciária, trabalhista, tributária ou sob qualquer outro fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar a CONTRATANTE por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios.

7.16. É de responsabilidade exclusiva e integral da(s) CONTRATADA(S) os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício dos profissionais necessários para a execução do objeto contratual, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas à CONTRATANTE, e ainda a prestação de serviços ora contratados não implicará de forma alguma em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S).

7.17. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL, a cada 2 (dois) meses, a relação atualizada dos profissionais diretamente ligados à execução do objeto contratual (cirurgiões dentistas, profissionais de enfermagem e qualquer outro técnico).

7.18. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar aptas a realizarem consultas, exames e procedimentos em clientela de todas as faixas etárias a partir de 28 dias de vida.

7.19. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar os serviços em adequadas condições técnicas, observando, inclusive, a prioridade de atendimento aos casos de urgência e/ou emergência ambulatorial, bem como o atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactentes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

7.20. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) garantir, ininterruptamente durante a vigência contratual, a instalação, o fluxo, o funcionamento, a execução e a manutenção da(s) unidade(s) móvel(is) de atendimento, sempre de acordo com os padrões preconizados pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), princípios e diretrizes do SUS e demais normatizações do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.21. Todos os serviços prestados em decorrência da presente contratação deverão respeitar todas as normativas e legislações do SUS, bem como deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL será responsável por verificar mensalmente os dados de todos os pacientes e a demanda de procedimentos executados pela(s) CONTRATADA(S) conforme descritos em instrumento convocatório e minuta contratual.

7.22. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de sua(s) unidade(s) de atendimento, responsabilizando-se pela inclusão de dados, gerenciamento e manutenção do cadastro atualizado da(s) mesma(s).

7.23. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde, sendo que eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional(is) vinculado(s) à(s) CONTRATADA(S) obrigará(ão) a(s) empresa(s) a efetuar(em) o ressarcimento à CONTRATANTE de valores relativos a procedimentos glosados em virtude de registros incompatíveis no CNES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.24. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante a prévia aprovação da CONTRATANTE, com posterior apresentação de cópia autenticada do contrato e os documentos referentes à empresa e aos serviços subcontratados, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Termo de Referência ficando, entretanto, a(s) detentora(s) do(s) contrato(s) como única(s) e exclusiva(s) responsável(is) pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. Em momento imediatamente posterior à assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL uma planilha contendo a previsão de horários disponíveis e dimensionamento da capacidade de atendimento para atendimentos diários dos usuários, para programação e pactuação da forma de encaminhamento da demanda de acordo com decisão técnica da Secretaria Municipal.

7.26. A capacidade operacional da(s) CONTRATADA(S) não deverá ser inferior a 70 atendimentos por dia e não poderá superar, sem prévia autorização da CONTRATANTE, o limite de 120 atendimentos por dia, como forma de garantir a resolutividade do atendimento da demanda assistencial usual e reprimida.

7.27. Os agendamentos e a comunicação dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde a serem atendidos em decorrência da presente contratação ocorrerão sob responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

7.28. A(s) CONTRATADA(S) comprometer-se-á(ão), através de ofícios a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL, em comunicar quaisquer alterações ou instruções que possam influenciar direta ou indiretamente tanto nos atendimentos previstos e já agendados, quanto nos atendimentos a serem agendados futuramente, desde que não contrarie as normas avençadas no contrato.

7.29. A(s) CONTRATADA(S), em hipótese alguma, salvo em caso de rescisão contratual, poderá(ão) suspender os atendimentos aos pacientes/usuários, sem o prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.30. Qualquer alteração referente aos locais acordados para abrigar a prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência deverá ser previamente informada por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL e submetida à aprovação da Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal desta pasta, como fator condicionante à continuidade da execução contratual, sendo que, a discordância tecnicamente motivada deste setor em relação a esta questão poderá ensejar em ruptura contratual sem ônus à CONTRATANTE.

7.31. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) informar por escrito à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde em situações de eventual interrupção da execução contratual devido a imprevistos que impeçam os atendimentos e envolvam o mau funcionamento, a avaria ou a quebra dos equipamentos utilizados para a execução do objeto contratual, providenciando a resolução do problema técnico informado por meio da reposição ou conserto dos mesmos, sem ônus à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 05 dias úteis.

7.32. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer todos os insumos, medicamentos e demais materiais odontológicos e médico-hospitalares necessários e utilizados para a realização de consultas e procedimentos odontológicos realizados conforme instrumento contratual.

7.33. É expressamente vedada à(s) CONTRATADA(S) efetuar(em) cobrança(s) de qualquer importância aos pacientes em atendimentos decorrentes da presente contratação.

7.34. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir em seu quadro permanente de recursos humanos, profissional Cirurgião Dentista que assuma a Responsabilidade Técnica da execução do objeto da presente contratação, de forma exclusiva, sendo que o mesmo deverá estar devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente.

7.35. O Responsável Técnico será responsável pelo funcionamento do(s) estabelecimento(s) de saúde, responsabilizando-se pela organização, supervisão, fiscalização e coordenação de todos os serviços técnicos da(s) CONTRATADA(S) referentes a execução do objeto da presente contratação, observando as normativas e resoluções do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e Conselho Regional de Odontologia (CRO), emitindo pareceres técnicos relacionados aos procedimentos executados quando solicitado e respondendo pessoalmente pelos procedimentos técnicos executados e eventuais infrações éticas decorrentes de ações diretamente relacionadas à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 7.36. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) respeitar os princípios da ética e integralidade do cuidado durante a prestação do(s) serviço(s) contratado(s). Deste modo, o sigilo profissional e a confidencialidade dos dados dos pacientes atendidos, bem como a garantia do cuidado integral como meio para promoção, manutenção ou restauração da saúde deverão ser princípios norteadores dos serviços executados, que deverão buscar sempre a satisfação e o bem-estar dos pacientes atendidos.
- 7.37. Como forma de aferir e controlar os serviço(s) prestado(s), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar em até 72 horas (setenta e duas horas) da realização das consultas e exames contratados, relatório pormenorizado dos serviços prestados em cada paciente encaminhado, observando que se faça constar o nome e o registro profissional de quem os executou, em ofício direcionado à Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal da Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL, acompanhado de formulários próprios (como impressos timbrados, receituários e outros) onde constem cópias das fichas de atendimento e os resultados de todas as consultas, procedimentos e exames complementares realizados, assinados e carimbados pelos executantes.
- 7.38. Caso seja solicitado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL, o prazo para análise, elaboração e disponibilização de relatórios e eventuais laudos de exames complementares poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua realização.
- 7.39. A(s) CONTRATADA(S) se responsabilizará(ão) pela entrega de laudos e eventuais resultados dos exames complementares aos próprios pacientes, identificando-os com o procedimento realizado, nome do paciente, unidade de procedência, matrícula do paciente na unidade de procedência e médico solicitante, ficando o formato de fornecimento dos laudos e de eventuais imagens relevantes aos casos atendidos a critério da(s) CONTRATADA(S), exceto se houver desacordo da CONTRATANTE.
- 7.40. Caberá à(s) CONTRATADA(S) a manutenção de arquivos e backup das imagens e laudos de todas as consultas e dos exames realizados durante o período de vigência do contrato, entregando à CONTRATANTE todos os arquivos em texto, bem como as imagens e informações armazenadas em seus arquivos em extensão de arquivo não exclusivo de software próprio, devendo ainda ser observado o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados quanto ao armazenamento e tratamento dos dados colhidos.
- 7.41. A(s) CONTRATADA(S) se responsabilizará(ão) por eventuais repetições de consultas e exames quando, por questões técnicas, pertinentes ou não ao(s) equipamento(s), esta(s) se fizer(em) necessária(s) para a elaboração de laudo(s) satisfatório(s), sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e/ou paciente.
- 7.42. Será de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S) o correto preenchimento de documentação relativa aos procedimentos realizados utilizados para prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, impressos utilizados no SUS, e outros documentos que se fizerem necessários para comprovação de produção ou complementação de informações referentes às consultas e procedimentos realizados, evitando a ocorrência de glosas ou erros dos profissionais de saúde em eventuais faturamentos dos serviços pelo SUS.
- 7.43. Na ocorrência das situações descritas no item 7.42. caberá à(s) CONTRATADA(S) auxiliar(em) a CONTRATANTE na elaboração de petições ou recursos quando necessário, sendo que, em caso de ausência de preenchimento ou preenchimento incorreto de documentação relativa a procedimentos que implique em prejuízo direto ou indireto à CONTRATANTE, caberá à(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) o valor dos danos.
- 7.44. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) preencher integralmente e corretamente fichas, formulários, relatórios e/ou documentação de cada atendimento e procedimento realizado, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do cirurgião dentista responsável, número de CRO e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento, de modo a permitir o faturamento total dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde. A empresa deverá providenciar de imediato, caso necessário, os ajustes aos documentos que apresentarem glosas para fins de faturamento.
- 7.45. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) responder formalmente a todas as reclamações oriundas da Ouvidoria de pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto da presente contratação, cientificando a Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de BERIZAL de todos os esclarecimentos prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.46. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.47. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) enviar à CONTRATANTE, sempre que emitir(em) Notas Fiscais, os documentos comprobatórios da manutenção das condições habilitatórias descritas em instrumento convocatório e ainda a cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os empregados e/ou prepostos designados à prestação dos serviços da presente contratação, sob pena de retenção de pagamento até a devida comprovação das condições iniciais para licitar e dos recolhimentos efetuados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo atestar a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1 Prestar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta;
- 8.2.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços, inclusive custos com mão de obra, impostos, insumos, seguros e todos os demais que são interligados à prestação do serviço;
- 8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.2.6 Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta;
- 8.2.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao provimento dos serviços contratados, inclusive os decorrentes de instalação dos itens contratados;
- 8.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, na conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal e prestação do serviço, juntamente com a entrega das certidões referentes à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

10.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$345.556,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, baseado nos preços unitários referenciais constantes no presente Termo de Referência.

11. CONSIDERAÇÕES CONTRATUAIS

Além deste Termo de Referência, serão consideradas para a execução contratual as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, isso inclui, mas não se limita a, garantias, responsabilidades, obrigações adicionais, e demais disposições contratuais relevantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adesão está adequadamente prevista no orçamento do Município de Berizal para o exercício de 2024, com recursos alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Em relação aos créditos orçamentários, indica-se a seguinte dotação/fonte:

- a. 13010110.1030100102.097.33903900000.16000000000, Ficha: 00537

13. CONCLUSÃO

Com base nas justificativas apresentadas e nas especificações técnicas detalhadas, verifica-se que o **CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL**, é viável e tecnicamente adequada às necessidades do Município de Berizal, garantindo a eficiência e a economicidade esperadas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Berizal-MG, 31 de maio de 2024.

EDIVALDO FARIAS DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024

CREDENCIAMENTO n.º001/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, observando o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, servindo como suporte ao projeto básico e/ou termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL.**

2.2. A Constituição Federal de 1988, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.

2.3. De acordo com o texto da Lei Orgânica do SUS (Lei 8080, de 1990), artigo 7, as ações e serviços devem obedecer aos princípios de: a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; b) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema; e c) Igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

2.4. Alinhada aos princípios de integralidade, universalidade e equidade no atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Berizal-MG identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis no município de Berizal-MG, sendo uma medida fundamental para assegurar a ampliação do acesso e a qualidade dos cuidados de saúde bucal, promovendo um cuidado mais abrangente e inclusivo para toda a população.

2.5. No caso em tela, verificou-se a insuficiência da rede própria odontológica municipal de Berizal para o atendimento da necessidade assistencial do município, considerando que as Equipes de Saúde Bucal da rede pública do município também são responsáveis pelo desenvolvimento de ações preventivas, educativas, regulatórias e interdisciplinares no campo da saúde coletiva, como mapeamento do território, ações de educação em saúde bucal supervisionada (escovação, bochecho, etc.), grupos educativos, realização de interconsultas com outros profissionais das equipes da Atenção Básica e do NASF, visitas domiciliares, acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e construção de fluxos de atendimento e acolhimento.

2.6. Sendo assim, observou-se como consequência da grande demanda frente ao número de equipes instituídas, a formação de uma fila de espera com um grande número de pacientes aguardando a realização de consultas, procedimentos assistenciais e exames, especialmente aqueles provenientes de comunidades periféricas que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde e localizam-se predominantemente em áreas de risco e/ou de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2.7. A demanda reprimida constatada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Berizal, determinou, portanto, a urgente necessidade de aumentar a eficiência assistencial em Saúde Bucal por meio da contratualização, em caráter complementar, com a iniciativa privada, motivando o presente estudo técnico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

2.8. Destaca-se que a Lei 8080/1990 dispõe, nos artigos 24 a 25, que a oferta de serviços públicos pela iniciativa privada é permitida quando a oferta disponibilizada pela rede pública se mostra insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população. Essa participação, entendida como complementar, deve ser formalizada por meio de contrato ou convênio, desde que sejam observadas as normas de direito público vigente e que as entidades filantrópicas tenham preferência na participação da rede de serviços públicos. Há que se ressaltar ainda que os serviços contratados estejam submetidos às normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do SUS.

2.9. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis no município de Berizal-MG, possibilitará que permitirá a complementação dos serviços oferecidos pelo SUS, agilizando o atendimento de casos emergenciais e reduzindo a fila de espera, o que é crucial para a eficiência e eficácia do sistema de saúde pública. A descentralização proporcionada pelas unidades móveis contribuirá para a otimização dos recursos municipais, evitando sobrecargas nas unidades fixas e distribuindo melhor a demanda por serviços odontológicos. As unidades móveis também desempenharão um papel vital na promoção da saúde e na prevenção de doenças, realizando campanhas educativas e preventivas diretamente nas comunidades, o que é coerente com o princípio da integralidade do SUS, que busca atender às necessidades de saúde de forma completa e contínua.

2.10. Ressalta-se que diante da insuficiência da estrutura pública para ofertar assistência plena à saúde da população berizalense, a contratação de empresa especializada verificou-se como a solução mais segura para garantir a promoção das ações de Saúde Bucal e o fortalecimento da Atenção Básica no município, sobretudo pela facilitação da promoção do acesso universal da assistência integral em Saúde Bucal que pode ser obtido a partir da estruturação dos atendimentos em unidades móveis e itinerantes, que promovem imediata ampliação da oferta de atendimento odontológico em locais de difícil acesso no município.

2.11. Destaca-se ainda que a medida proposta não se trata de transferência de serviços públicos para a iniciativa privada, tampouco de substituição dos serviços de saúde que deveriam ser realizados pelo município, e sim de excepcional contratação de prestação de serviços especializados em Odontologia para a realização de consultas, procedimentos e exames complementares relacionados às ações de Saúde Bucal de baixa complexidade.

2.12. Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis no município de Berizal-MG é uma estratégia indispensável para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso igualitário e integral aos cuidados de saúde bucal, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. Em razão da ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2024, motivado pela transição para implementação da Nova Lei de Licitações no município, a presente contratação não se encontra prevista no PCA.

3.2. Contudo, a contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do município, conforme o que consta no Plano Plurianual e as Leis Orçamentárias, nas ações que dependem diretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL** para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

4.2. A(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) deverá(ão) realizar, exclusivamente em Unidades Móveis, procedimentos odontológicos nas modalidades de baixa complexidade odontológica, a serem executados no âmbito do território de abrangência do Município de Berizal-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

4.3. Para a execução da demanda, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) dispor de no mínimo 01 (uma) unidade móvel, respeitadas obrigatoriamente as especificações e condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado.

4.4. A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) se apresentar como consultórios odontológicos estruturados em veículo(s) adaptado(s) do tipo caminhão, carreta ou similar equivalente, em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, e com toda a documentação regularizada (IPVA, DPVAT e CRLV).

4.5. A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) ser disponibilizada(s) com quilometragem livre, correndo por conta da(s) empresa(s) interessadas(s) todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, limpeza, consertos e reparos, abastecimento, multas de trânsito, taxas de reboque e diárias de depósito, entre outras.

4.6. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) também disponibilizar os profissionais necessários para a realização dos procedimentos odontológicos, devendo os profissionais estarem inscritos no Conselho de Classe correspondente, quando a atividade assim o exigir.

4.7. Para a realização dos atendimentos, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) disponibilizar aos seus profissionais os materiais odontológicos de consumo, EPIs, medicamentos e materiais de assepsia e antissepsia em quantidades e qualidade suficientes, de acordo com os protocolos estabelecidos em normativas, protocolos clínicos e técnicos e legislação pertinentes à área, em especial àquelas que dizem respeito às normas sanitárias e demais portarias e diretrizes do Ministério da Saúde.

4.8. A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) constituir-se de veículos devidamente adaptado(s) e acessível(is) para a realização dos procedimentos listados por este ETP, considerando ainda as exigências sanitárias e legais pertinentes à área.

4.9. A(s) unidade(s) móvel(is) será(ão) compostas minimamente, por 05 (cinco) consultórios odontológicos equipados por:

- a. cadeira odontológica completa;
- b. kit de peça de mão contendo caneta de alta e baixa rotação;
- c. compressor odontológico;
- d. aparelho amalgamador;
- e. aparelho fotopolimerizador;
- f. autoclave;
- g. instrumentais e materiais permanentes odontológicos (alavancas inox adulto e infantil; alavancas Seldin adulto; alveolótomos; aplicador para cimento de hidróxido de cálcio; arcos de Yang e Ostby; bandeja de aço; brunidor; cabo para bisturi; cabo para espelho; caixas metálicas inoxidáveis com tampa; calcador de Paiva; calcador Ward de vários números; colgadura; compasso Willis; condensadores Holleback 3s; curetas periodontais; esculpador Lecron; espátulas de Nº. 01, 31 e 36; espátula de cera Nº. 7; espátula de cimento Nº. 24; espelho de mão e de parede; espelho bucal; extirpa-nervos; fórceps infantis e adultos de vários números; gral de borracha; grampos para isolamento absoluto; lamparina a álcool; limas ósseas; limpador de brocas; macro-escova; macro-modelo; óculos de proteção; pedra de afiar curetas periodontais; perfurador de lençol de borracha; pinça porta grampo; pinça anatômica serrilhada de 14 cm; pinça Muller; pinça clínica; pinças Halstead tipo mosquito curvas e retas; placa de vidro; pote Dappen; porta-agulha; porta- amálgama; porta-matriz; punch de 4,5 ou 6 mm; régua de Fox; removedor de brocas; seringa luer-lock para irrigação; seringa carpule; sindesmótomo; sonda exploradora; sonda milimetrada; sugador cirúrgico; tesoura Metzembbaum de 14 cm reta; tesouras cirúrgicas retas e curvas, íris e standart);
- h. ar condicionado;
- i. iluminação e ventilação adequadas;
- j. frigobar;
- k. bombas automáticas;
- l. escovódromo portátil com pias;
- m. toldo retrátil (para proteção contra o sol e chuvas no entorno da unidade móvel);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- n. caixa d'água;
- o. grupo gerador;
- p. elevador(es) e/ou rampas para acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais;
- q. 2 (dois) computadores ou notebooks com configuração mínima que atenda às necessidades de sistema informatizado de gestão em saúde;
- r. impressora para impressão de receitas ou fichas de atendimento e/ou que se fizer necessário;
- s. qualquer outro equipamento e/ou material permanente e/ou de consumo que se configure como essencial para a realização dos procedimentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência e para a execução contratual conforme especificada no Edital e seus anexos.

4.10. A execução dos serviços ocorrerá, minimamente em quatro dias da semana, de segunda a domingo, estimando-se o atendimento de no mínimo 70 pessoas por dia, considerando o atendimento simultâneo de no mínimo de 5 cadeiras odontológicas. Estes poderão acontecer em períodos compreendidos no horário das 08:00h às 21:00h, devendo ser iniciados no dia em que a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária requisitar, mediante comunicação prévia à(s) empresa(s) contratada(s).

4.11. Os horários e o número de atendimentos diários deverão ser pactuados mediante a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, considerando que cada cadeira odontológica deverá apresentar uma produção mínima de 14 (quatorze) pacientes/dia, devendo realizar atendimentos nas seguintes áreas, sendo proibida a utilização dos pacientes para fins de experimentação pela equipe multiprofissional contratada ou a permissão de tal para terceiros:

- a. Procedimentos Preventivos;
- b. Cirurgia;
- c. Dentística;
- d. Periodontia Clínica e Cirúrgica;
- e. Endodontia.

4.12. Os atendimentos serão iniciados na(s) unidade(s) móvel(is) pontualmente no horário pactuado, priorizando eventuais casos graves detectados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados para atendimento. Por atendimento entende-se a realização de consultas, dos procedimentos e dos exames previstos neste Documento Descritivo, além da prescrição adequada de medicação quando se fizer necessária, observando a cesta de medicamentos disponíveis no sistema municipal de saúde de Berizal.

4.13. Para cada pessoa atendida deverá ser elaborado um prontuário médico (Ficha de Atendimento), em duas vias, e/ou em arquivo digital, que deverá ser posteriormente entregue, para a Secretaria Municipal de Saúde, uma via carimbada com o nome completo e registro no Conselho Regional de Odontologia e assinada pelo profissional que realizou o atendimento.

4.14. Nos casos em que for identificada a necessidade de intervenções de Média Complexidade (contidas ou não no elenco, onde não haja possibilidade de realização no serviço móvel) e Alta Complexidade, ou de realização de exames complementares (não previstos no escopo deste ETP), a equipe odontológica da(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) promover os encaminhamentos dos usuários às Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Berizal-MG, conforme territorialidade e orientações da própria Secretaria Municipal.

4.15. A(s) empresa(s) interessada(s) será(ão) responsável(is) por dimensionar, organizar e gerenciar todos os recursos humanos e materiais necessários para execução do objeto contratual, no que tange aos serviços e procedimentos odontológicos contratados.

4.16. A(s) empresa(s) interessadas(s) deverá(ão) disponibilizar todos os profissionais de saúde em dimensionamento adequado e suficiente para a realização do(s) serviço(s) contratado(s) e garantindo o pleno atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Sanitária, disponibilizando-os em mais de uma unidade móvel, se necessário, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados de acordo com as normas técnicas, legais e infralegais que regem e disciplinam a matéria relacionada.

4.17. A(s) empresa(s) interessadas(s) responderá(ão) única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive dentistas e médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos membros de sua equipe, eximindo o município de Berizal de qualquer ônus e de toda e qualquer responsabilidade relacionada à matéria.

4.18. A(s) empresa(s) interessadas(s) deverá(ão) se responsabilizar por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que o município de Berizal venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da(s) empresa(s) interessadas(s) alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, seja civil, criminal, previdenciária, trabalhista, tributária ou sob qualquer outro fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar o município de Berizal por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios.

4.19. Será de responsabilidade exclusiva e integral da(s) empresa(s) interessadas(s) os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício dos profissionais necessários para a execução do objeto contratual, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas ao município de Berizal, e ainda a prestação de serviços ora contratados não implicará de forma alguma em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o município de Berizal e a(s) empresa(s) interessadas(s).

4.20. A(s) empresa(s) interessadas(s) deverá(ão) garantir, ininterruptamente durante a vigência contratual, a instalação, o fluxo, o funcionamento, a execução e a manutenção da(s) unidade(s) móvel(is) de atendimento, sempre de acordo com os padrões preconizados pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), princípios e diretrizes do SUS e demais normatizações do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.21. A(s) empresa(s) interessadas(s) deverá(ão) providenciar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de sua(s) unidade(s) de atendimento, responsabilizando-se pela inclusão de dados, gerenciamento e manutenção do cadastro atualizado da(s) mesma(s).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TABELA SUS	UNID.	QUANTIDADE
0000 1	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE). ATIVIDADE COM FINALIDADE TERAPÊUTICA E CONTROLE DE UM OU MAIS DENTES COM LESÕES DE CÁRIE.	01.01.02.005-8	SERV I	281
0000 2	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE). APLICAÇÃO DE MATERIAL SELADOR POR DENTE EM PONTOS, SULCOS E FISSURAS, REALIZADA COM FINALIDADE PREVENTIVA DAS LESÕES DE CÁRIE.	01.01.02.006-6	SERV I	11
0000 3	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO). APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR NA FORMA DE GEL COM CONCENTRAÇÃO DE 1,23 OU NA FORMA DE VERNIZ, PODENDO USAR PINCEIS, ESCOVA DENTAL, MOLDEIRA E OUTRAS FORMAS DE APLICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PREVENIR E/OU REMINERALIZAR OS DENTES COM OU SEM LESÕES. O NÚMERO DE SESSÕES DEVE SER DEFINIDO SEGUNDO PADRÕES TÉCNICO CIENTÍFICO DE ABORDAGEM DO CASO E DO	01.01.02.007-4	SERV I	562



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TABELA SUS	UNID.	QUANTIDADE
	ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL AOS PROGRAMAS LOCAIS.			
0000 4	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA FECHAMENTO DE CAVIDADE COM OU SEM PREPARO CAVITÁRIO PARA FINS DE RESTAURAÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUÇÃO DA SEPTICEMIA BUCAL OU DE TERAPIA EXPECTANTE COMO ETAPA INTERMEDIÁRIA ATÉ QUE A RESTAURAÇÃO DEFINITIVA SEJA EXECUTADA. INCLUI-SE NESTA DENOMINAÇÃO OS PROCEDIMENTOS CONHECIDOS COMO ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CONTROLE DA INFECÇÃO INTRA BUCAL, CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA CÁRIE E A RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, DENTRE OUTRAS.	01.01.02.009-0	SERV I	45
0000 5	RADIOGRAFIA OCLUSAL. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAME EM FILME 5,7 CM X 7,5 CM ONDE REGISTRAM-SE IMAGENS DA MAXILA OU MANDÍBULA EM POSIÇÕES DIVERSAS, USANDO-SE ALTAS ANGULAÇÕES COM UMA GRANDE GAMA DE INDICAÇÕES.	02.04.01.016-0	SERV I	18
0000 6	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING). CONSISTE NO EXAME RADIOLÓGICO COMPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE APRIMORAR O DIAGNÓSTICO, PRINCIPALMENTE PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CÁRIES DENTÁRIAS.	02.04.01.021-7	SERV I	93
0000 7	RADIOGRAFIA PERIAPICAL. CONSISTE NO EXAME RADIOLÓGICO COMPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE APRIMORAR O DIAGNÓSTICO, VERIFICANDO A PRESENÇA DE LESÕES PERIAPICAIS, PERDA ÓSSEAS ENTRE OUTRAS DOENÇAS QUE SE MANIFESTAM NO TECIDO DURO DA MAXILA OU MANDÍBULA.	02.04.01.022-5	SERV I	93
0000 8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO). CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA, OS PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTAS VÃO UTILIZAR ESTE PROCEDIMENTO PARA REGISTRAR AS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS INTERMEDIÁRIAS, DE RETORNO, TRATAMENTO TERMINADO.	03.01.01.003-0	SERV I	187
0000 9	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO ODONTOLÓGICO COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO E, NECESSARIAMENTE, ELABORAÇÃO DE UM PLANO PREVENTIVO - TERAPÊUTICO. IMPLICA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES EM PRONTUÁRIO. RECOMENDA-SE 01 (UMA) CONSULTA/ANO POR PESSOA.	03.01.01.015-3	SERV I	937



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TABELA SUS	UNID.	QUANTIDADE
00010	CAPEAMENTO PULPAR. CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO EM DENTES DECÍDUOS OU PERMANENTES POR DENTE.	03.07.01.001-5	SERV I	112
00011	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR. TRATAMENTO DENTÁRIO COM O USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS E/ OU ROTATÓRIOS PARA QUALQUER TIPO DE CAVIDADE DENTÁRIA, COM EMPREGO DE MATERIAL ESTAURADOR POR DENTE QUE PODE SER RESINA, IONÔMERO DE VIDRO, COM A UTILIZAÇÃO OU NÃO DE PINO ROSQUEÁVEL.	03.07.01.003-1	SERV I	337
00012	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS POSTERIORES COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESTA RESTAURAÇÃO É RESINA COMPOSTA.	03.07.01.008-2	SERV I	56
00013	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESTA RESTAURAÇÃO É A RESINA COMPOSTA.	03.07.01.011-2	SERV I	56
00014	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR. CONSISTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO OU RESTAURAÇÕES INSATISFATÓRIAS COM EMPREGO DO AMÁLGAMA COMO MATERIAL RESTAURADOR.	03.07.01.012-0	SERV I	281
00015	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO. ESTE PROCEDIMENTO É UTILIZADO QUANDO NÃO CONSEGUIR OBTURAR O DENTE EM UMA ÚNICA SESSÃO, NAS SESSÕES DE DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS RADICULARES PARA RETRATAMENTO ENDODÔNTICO TRATAMENTO DE DENTES COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA , DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS.	03.07.02.002-9	SERV I	112
00016	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA, RETRATAMENTO ENDODÔNTICO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE RAÍZES E CONDUTOS RADICULARES.	03.07.02.003-7	SERV I	75
00017	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA E MORTA.	03.07.02.004-5	SERV I	225
00018	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR. TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA.	03.07.02.006-1	SERV I	225
00019	PULPOTOMIA DENTÁRIA. TRATAMENTO DA POLPA CORONAL MANTENDO A VITALIDADE E FUNCIONALIDADE DA POLPA RADICULAR DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	03.07.02.007-0	SERV I	46
00020	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIIS (POR SEXTANTE). PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA E CÁLCULO	03.07.03.002-4	SERV I	1.181



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TABELA SUS	UNID.	QUANTIDADE
	DENTAL SUBGENGIVAIS ATRAVÉS DA RASPAGEM E ALISAMENTO DA SUPERFÍCIE RADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.			
0002 1	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. CONSISTE NO PROCEDIMENTO REALIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA REMOVER PLACA BACTERIANA DAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR DOENÇAS BUCAIS. PODENDO SER REALIZADO COM JATO DE BICARBONATO OU UTILIZANDO ESCOVA DE ROBSON E/OU TAÇA DE BORRACHA COM PASTA PROFILÁTICA OU PEDRA POMES.	03.07.03.004-0	SERV I	112
0002 2	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE). PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DE INDUTOS, PLACA BACTERIANA E CÁLCULO DENTAL SUPRAGENGIVAIS ATRAVÉS DA RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIE CORONO-RADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.	03.07.03.005-9	SERV I	1.715
0002 3	DRENAGEM DE ABSCESSO. CONSISTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PROMOVER A DRENAGEM DE COLEÇÃO PURULENTO NA DERME E TECIDO SUBCUTÂNEO ADJACENTE. EM ALGUNS CASOS PODE SER NECESSÁRIA A COLOCAÇÃO DE UM DRENO DENTRO DO ESPAÇO DEIXADO PELO ABSCESSO CUTÂNEO PARA FACILITAR A DRENAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS.	04.01.01.003-1	SERV I	18
0002 4	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA. CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA ONDE SE FAZ UMA INCISÃO (CORTE) AO REDOR OU EM QUALQUER OUTRA FORMA PARA RETIRADA DA LESÃO E APÓS PARADO O SANGRAMENTO POR TÉCNICAS CIRÚRGICAS, PODE SER REALIZADA OU NÃO A SUTURA NA PELE, ANEXOS OU MUCOSA. O PROCEDIMENTO, TAMBÉM, CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE SUTURAS SIMPLES EM FERIMENTOS DE PELE, ANEXOS OU MUCOSA.	04.01.01.006-6	SERV I	110
0002 5	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA. CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, EM FORMATO DE FUSO, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA A MUCOSA. A FERIDA CIRÚRGICA É FECHADA COM SUTURA QUE PODE TER OU NÃO PONTOS. NO CASO DE EXISTIREM PONTOS EXTERNOS, ESTES PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS E SE A SUTURA FOR COM FIO ABSORVÍVEL, NÃO NECESSITA DE RETIRADA. ESTÁ INDICADA PARA EXCISÃO DE	04.04.02.009-7	SERV I	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TABELA SUS	UNID.	QUANTIDADE
	CISTOS OU OUTRAS LESÕES BENIGNAS DA MUCOSA DA BOCA.			
0002 6	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES DECÍDUOS ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES COM SUTURA QUANDO INDICADO.	04.14.02.012-0	SERV I	28
0002 7	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES PERMANENTES ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES, COM SUTURA QUANDO NECESSÁRIO.	04.14.02.013-8	SERV I	157
0002 8	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE. REMOÇÃO MÚLTIPLA DE RESTOS RADICULARES OU DE DENTES COM EXODONTIA INDICADA POR CÁRIE OU PERIODONTITES CRÔNICAS (PRINCIPALMENTE EM CASOS DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO POSTERIOR).	04.14.02.014-6	SERV I	09
0002 9	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL OBJETIVANDO ELIMINAR PROBLEMAS QUE AFETAM AS FURCAS OU COMPROMETEM UMA OU MAIS RAÍZES SEM QUE A EXODONTIA ESTEJA INDICADA.	04.14.02.021-9	SERV I	03
0003 0	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO). PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE DENTES QUE PERMANECERAM RETIDOS EM NÍVEL ÓSSEO, MUCOSO OU IMPACTADO EM DENTES VIZINHOS, MESMO APÓS O SEU PERÍODO NORMAL DE ERUPÇÃO.	04.14.02.027-8	SERV I	03
0003 1	TRATAMENTO DE ALVEOLITE. CONSISTE NA IRRIGAÇÃO E CURETAGEM COM APLICAÇÃO DE CURATIVO MEDICAMENTOSO EM ALVÉOLOS DENTÁRIOS COM CICATRIZAÇÃO TARDIA.	04.14.02.038-3	SERV I	16
0003 2	ULOTOMIA/ULECTOMIA. INCISÃO OU REMOÇÃO DE TECIDO GENGIVAL FIBROSO QUE ESTEJA DIFICULTANDO O IRROMPIMENTO DENTÁRIO.	04.14.02.040-5	SERV I	45

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM A ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E/OU ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, avaliamos duas opções principais para a solução da demanda:

6.1.1 Ampliação e melhoria da infraestrutura atual da Rede de Saúde Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- **Descrição:** A construção ou adaptação de unidades de atenção primária, com oferta de serviços odontológicos.
- **Análise:** Esta opção foi considerada inviável, pois a necessidade é eventual e a um aumento da atual infraestrutura representaria em um elevado custo ao município, além de não contemplar o atendimento rápido das demandas atuais. Unidades fixas de atendimento demandam um elevado custo para sua construção ou a adaptação, com a contratação de novos servidores, compras e aquisições de diversos equipamentos, entre outros custos fixos. Além disso, é necessário destacar que os serviços demandados são eventuais, bem como que existe uma necessidade de facilitar o acesso de cidadãos que residem em áreas mais remotas. Assim, a ampliação e melhoria da infraestrutura atual pode não representar na própria solução da demanda.

6.1.2. Contratação de Empresa Especializada

- **Descrição:** Contratação de serviços de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde bucal para eventual prestação de serviços odontológicos em unidades móveis em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
- **Análise:** A contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços técnicos na área de saúde bucal em unidades móveis demonstra-se como a melhor opção para atender à demanda eventual de atendimentos odontológicos no município de Berizal. Essa possibilidade permite uma rápida ampliação da capacidade de atendimento sem a necessidade de investimentos imediatos e altos em infraestrutura fixa, proporcionando flexibilidade e agilidade na resposta às necessidades da população. As unidades móveis podem ser estrategicamente posicionadas em diferentes áreas do município, incluindo regiões de difícil acesso, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde bucal de qualidade. Além disso, a utilização de unidades móveis facilita a implementação de campanhas específicas, como prevenção de cáries e cuidados com a saúde bucal infantil, ampliando o impacto positivo na comunidade.

6.2. Justificativa Técnica e/ou Econômica da Escolha

6.2.1. Optar pela contratação de uma empresa especializada, conforme motivos já apontados, demonstra-se como uma solução prática, econômica e eficiente para expandir a oferta de cuidados odontológicos no município de Berizal, atendendo de forma abrangente e inclusiva as necessidades eventuais da população.

6.2.2. Inclusive, recomenda-se que a contratação da(s) empresa(s) especializada(s) se dê via **CRENCIAMENTO**, pois há uma vantagem considerável se a contratação for paralela e não excludente, ou seja, a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas.

6.2.3. O credenciamento permite maior agilidade e flexibilidade na contratação, possibilitando que múltiplas empresas especializadas possam se cadastrar e prestar serviços de acordo com as necessidades emergentes e variações na demanda. Isso é crucial para áreas da saúde, onde a demanda pode flutuar significativamente, e a capacidade de resposta rápida é essencial para garantir a continuidade e eficiência do atendimento.

6.2.4. Além disso, o credenciamento permite que novos fornecedores se juntem ao longo do tempo, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para cada nova demanda. Portanto, o credenciamento é uma estratégia mais dinâmica e eficiente, alinhada com as necessidades de rapidez, qualidade e flexibilidade na gestão dos serviços de saúde bucal no município.

CUSTO MÉDIO

Solução - Contratação de Empresa Especializada

6.3.1. Os procedimentos odontológicos que serão objetos de uma possível futura contratação apresentam valor zerado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Tabela SIGTAP - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Tabela SUS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>). Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Berizal optou pela atribuição dos valores de remuneração dos serviços a serem prestados com base no Valor Total de cada procedimento apresentado pela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos – CBHPO, organizada pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos – CNCC, vinculada ao Conselho Federal de Odontologia - CFO, conselho de classe dos profissionais da área.

6.3.2. A CBHPO foi organizada pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos (CNCC) após estudos realizados entre as Entidades Odontológicas Nacionais, em conjunto com as Entidades Nacionais de Especialidades, assessoradas pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), da Universidade de São Paulo (USP).

6.3.3. A CNCC é representada pelas seguintes entidades: Federação Interestadual dos Odontologistas (FIO); Federação Nacional dos Odontologistas (FNO); Conselho Federal de Odontologia (CFO); Associação Brasileira de Odontologia (ABO Nacional) e Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas (ABCD).

6.3.4. Apesar da tabela CBHPO não estar mais disponível no endereço eletrônico constante no sítio eletrônico do CFO (que era <<https://cbhpo.com.br>>), e de o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG informar não possuir tabela padronizada de honorários estipulando um valor médio dos procedimentos odontológicos (conforme informação constante no sítio eletrônico: <<https://transparencia.cromg.org.br/duvida>>), o **SOEPAR - Sindicato dos Odontologistas no Estado do Paraná** disponibilizou em seu sítio eletrônico <<https://www.soepar.org.br/tabelaReferencial.php>> o download da tabela de valores da CBHPO, contendo valores oficiais do ano de 2020 para remuneração de serviços odontológicos em todo o Brasil, pode ser encontrada no seguinte link: <<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fsoepar.org.br%2Farquivos%2FplanilhaCBHPO-4.-2021.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>>.

6.3.5. Há que se ressaltar, porém, que aos valores atribuídos na tabela oficial da CBHPO, aplicou-se **um redutor de 50% (cinquenta por cento)**, justificado em razão de os serviços prestados serem em grande volume e para o setor público, com a finalidade de complementar a prestação serviços públicos de saúde colocados à disposição da população, especialmente aquela em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, moradora de regiões periféricas e com difícil acesso aos serviços de saúde.

CÓDIGO SIGTAP	Procedimentos Odontológicos de Atenção Básica	Valor CBHPO	Valor Atribuído	Quant. Estimada	Total Parcial Estimado
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R\$83,20	R\$41,60	281	R\$11.689,60
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R\$124,80	R\$62,40	11	R\$686,40
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	R\$104,00	R\$52,00	562	R\$29.224,00
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	R\$104,00	R\$52,00	45	R\$2.340,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$41,60	R\$20,80	18	R\$374,40
02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	R\$16,64	R\$8,32	93	R\$773,76
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$16,64	R\$8,32	93	R\$773,76
03.01.01.003-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	R\$104,00	R\$52,00	187	R\$9.724,00
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	R\$104,00	R\$52,00	937	R\$48.724,00
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	R\$104,00	R\$52,00	112	R\$5.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CÓDIGO SIGTAP	Procedimentos Odontológicos de Atenção Básica	Valor CBHPO	Valor Atribuído	Quant. Estimada	Total Parcial Estimado
03.07.01.003-1	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R\$156,00	R\$78,00	337	R\$26.286,00
03.07.01.008-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR	R\$62,40	R\$31,20	56	R\$1.747,20
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR	R\$62,40	R\$31,20	56	R\$1.747,20
03.07.01.012-0	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	R\$156,00	R\$78,00	281	R\$21.918,00
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	R\$156,00	R\$78,00	112	R\$8.736,00
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R\$208,00	R\$104,00	75	R\$7.800,00
03.07.02.004-5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$364,00	R\$182,00	225	R\$40.950,00
03.07.02.006-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$260,00	R\$130,00	225	R\$29.250,00
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA/PULPECTOMIA DENTÁRIA	R\$104,00	R\$52,00	46	R\$2.392,00
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)*	R\$104,00	R\$17,33*	1.181	R\$20.466,73
03.07.03.004-0	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	R\$104,00	R\$52,00	112	R\$5.824,00
03.07.03.005-9	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)**	R\$135,20	R\$22,53*	1.751	R\$38.638,95
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$156,00	R\$78,00	18	R\$1.404,00
04.01.01.006-6	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	R\$124,80	R\$62,40	220	R\$6.864,00
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$124,80	R\$62,40	37	R\$2.308,80
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$104,00	R\$52,00	28	R\$1.456,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$156,00	R\$78,00	157	R\$12.246,00
04.14.02.014-6	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	R\$395,20	R\$197,60	9	R\$1.778,40
04.14.02.021-9	ODONTOSECCÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	R\$208,00	R\$104,00	3	R\$312,00
04.14.02.027-8	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R\$395,20	R\$197,60	3	R\$592,80
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$104,00	R\$52,00	16	R\$832,00
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$83,20	R\$41,60	45	R\$1.872,00
TOTAL:					R\$345.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.3.6. Conforme informado anteriormente, para apuração foram atribuídos valores com base na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos – CBHPO, organizada pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos – CNCC, disponível no endereço eletrônico, <https://www.soepar.org.br/tabelaReferencial.php>, porém, sobre os valores atribuídos acima, fora aplicado um redutor de 50% dos valores constantes naquela tabela, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população, ficando os valores a serem cobrados correspondentes a 50% daquela tabela CBHPO, ***com exceção das Raspagens Supra e Sub gengivais, que foi apurado o valor por sextante.

6.3.7. Ressalta-se que durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, também foram realizadas pesquisas de levantamento de preços com fornecedores e busca nos bancos de preços públicos, como forma de encontrar os melhores valores possíveis para a Administração. A busca nos bancos de preços resultou negativa. Contudo, quanto aos orçamentos com os fornecedores, aos que não aplicam o redutor de 50% sobre os valores constantes na tabela CBHPO, encontram-se em valores mais elevados, motivo pelo qual optou-se pela escolha da aplicação do redutor na referida tabela como valores a serem utilizados em uma futura contratação.

7. ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO OBJETO, INDICANDO OS BENS E/OU SERVIÇOS QUE O COMPÕEM

7.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DO ITEM Nº 5 DO PRESENTE ETP.

7.2. NATUREZA DO OBJETO

7.2.1. A contratação de serviços técnicos especializados na área de saúde bucal para eventual prestação de serviços odontológicos em unidades móveis, **trata-se de bens de serviços comuns**, já que podem ser descritos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução apresentada, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, bem como os valores praticados, além de existir a necessidade de contratação paralela e não excludente, ou seja, contratações simultâneas em condições padronizadas, motivo pelo qual o presente procedimento deverá ser processada na **modalidade Chamamento Público - Credenciamento**.

7.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.3.1. O parcelamento do objeto se aplica na presente contratação.

7.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.4.1. A vigência contratual será de 12 meses.

7.5. PRAZOS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO

7.5.1. O prazo máximo de entrega dos itens adquiridos no presente procedimento será 05 (cinco) dias corridos, devendo a administração encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima para o atendimento por parte do fornecedor.

7.6. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.6.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequação da Administração para a solução a ser contratada.

7.6.2. Os fiscais e gestores do contrato foram nomeados por meio da Portaria nº 015/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual estão definidas as atribuições inerentes a suas funções.

7.6.3. Ademais, é necessário que as seguintes etapas sejam realizadas e concluídas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para Análise Jurídica e do Controle Interno;
- f) análise da manifestação Jurídica e do Controle Interno e atendimento aos apontamentos constantes nos pareceres;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) adjudicação e homologação do procedimento licitatório, mediante prévia análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno;
- k) assinatura e publicação do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica à presente contratação.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes do presente Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recursos orçamentários para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa é a abertura de processo de **CRENCIAMENTO** de empresas possivelmente interessadas.

9.2. Diante do exposto, declaramos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERIZAL** é viável e tecnicamente possível, devendo ser utilizada a modalidade de **CRENCIAMENTO**.

Berizal-MG, 27 de maio de 2024.

EDIVALDO FARIAS DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 029/2024

<u>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</u>				
<u>RAZÃO SOCIAL:</u>				
<u>NOME FANTASIA:</u>				
<u>CNPJ:</u>			<u>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL</u>	
<u>ÁREA DE ATUAÇÃO (Conforme CNAE):</u>			<u>Nº CNAE:</u>	
<u>ENDEREÇO:</u>				
<u>COMPLEMENTO:</u>		<u>CEP:</u>	:	<u>MUNICÍPIO:</u>
<u>TELEFONE (DDD):</u>			<u>CELULAR:</u>	
<u>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</u>				
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>				
<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</u>				
<u>PROCEDIMENTOS QUE SE DISPÕE A REALIZAR</u>				
<u>Código SIGTAP</u>	<u>Especificação do Procedimento Odontológico</u>	<u>Valor Atribuído</u>	<u>Quantidade Anual Estimada</u>	<u>Total Parcial Estimado</u>

Na condição de proponente acima qualificada, vimos através do presente documento requerer o Credenciamento para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis, conforme condições do regulamento publicado no Edital de Credenciamento 001/2024 e seus anexos pela Secretaria Municipal de Saúde de Berizal, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de Credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento 001/2024, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- g) Os serviços pleiteados para Credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência e que a capacidade instalada e a infra-estrutura de suas instalações estão adequadas à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

BERIZAL, de de .

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

RG:

CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Banco nº:

Agência:

Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024

CRENCIAMENTO n.º 001/2024

O interessado abaixo identificado DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e, que emprega, de forma direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço da sede:

Signatário(s):

RG:

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz? SIM() OU NÃO()

Localidade, __ de __ de __.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024
CRENCIAMENTO n.º001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE
DO ARTIGO 9ª, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

A instituição/empresa, cuja razão social é inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no Endereço..... Bairro Município Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado vinculado à Administração Direta ou Indireta do Município de BERIZAL, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao § 1º.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024
CREENCIAMENTO n.º001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que (colocar o nome), na condição de “DIRIGENTE” da empresa não possui em seu quadro de pessoal nenhum funcionário que exerça, concomitantemente, cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no artigo 28 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

OBS: Caso exista no quadro diretivo da entidade privada membro integrante da Administração Pública Estadual ou União, deverá listar as respectivas informações: nome, CPF, órgão ou entidade de lotação, cargo do mesmo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente da Instituição/Empresa

Nome Completo: Cargo:

RG: CPF:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024

CREENCIAMENTO n.º001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A instituição/empresa, cuja razão social é inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no Endereço..... Bairro Município..... Estado por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº com vistas ao Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Berizal para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis, conforme Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui capacidade técnica, física e operacional para cumprimento do objeto deste Credenciamento, anexando para tanto a relação dos profissionais que realizarão os serviços contratados, sua documentação de identificação pessoal e comprovação de formação técnica profissional, inscrição e regularidade nos respectivos conselhos profissionais e comprovação de vínculo dos mesmos.

_____, _____ de _____ de _____
_____.

Nome Completo: Cargo:

RG: CPF:

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2024

CREDENCIAMENTO n.º001/2024

MINUTA DE TERMO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº
xxx/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BERIZAL E
.....
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O Município de Berizal com sede na Rua Luiz Otávio Franco, Centro, Berizal-MG, Cep: 39555-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.614.602/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito João Carlos Lucas doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxx/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO para execução de serviços especializados de Saúde Bucal para a eventual e realização de atendimentos, exames e procedimentos odontológicos através de unidades móveis de saúde para atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Berizal, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 001/2024 e seus documentos anexos.

1.2. Os atendimentos e agendamentos serão de acordo com a demanda da secretaria municipal de Saúde, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. Serão pagos os valores por serviço conforme tabela constante no edital de credenciamento.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Credenciamento;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante a prévia aprovação da CONTRATANTE, com posterior apresentação de cópia autenticada do contrato e os documentos referentes à empresa e aos serviços subcontratados, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presentes neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência ficando, entretanto, a(s) detentora(s) do(s) contrato(s) como única(s) e exclusiva(s) responsável(is) pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....),

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de .20% (vinte. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Berizal-MG, de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-